

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



## DECRETO Nº 033/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

**ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.**

**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**, Prefeita do Município de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO – a Instrução Normativa nº 1562/2015 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO – a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam definidos os Valor da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural para fins de declaração e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R. -, no Município de Novais/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:

- I – Lavoura Aptidão Boa – **R\$ 18.283,29**, por hectare;
- II – Lavoura Aptidão Regular – **R\$ 18.283,29**, por hectare;
- III – Lavoura Aptidão Restrita – “-” não existe no Município;
- IV – Pastagem Plantada – **R\$ 16.110,59**, por hectare;
- V – Silvicultura ou Pastagem Natural – **R\$ 14.780,00**, por hectare;
- VI – Preservação da Fauna ou Flora – **R\$ 13.500,00**, por hectare.

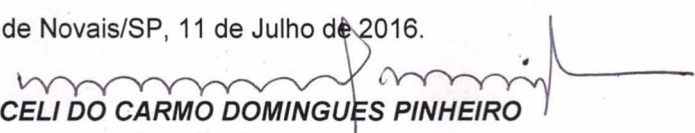
**Parágrafo primeiro** – As informações foram obtidas através do Eng. Agrônomo Ronaldo Alberto Duenhas Cabrera, CPF. 133.386.978-99, CREA. 50.605.049-11, lotado na Casa da Agricultura do Município de Novais/SP.

**Parágrafo segundo** – Os valores foram definidos a partir de cálculo realizado por um conjunto de técnicas, com parâmetros do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e do IEA – Instituto de Economia Agrícola, o que respalda o trabalho e os valores apresentados.

**Parágrafo terceiro** – O VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1º de janeiro do ano de ocorrência do fato gerador, e será considerado auto-avaliação da terra nua a preço de mercado conforme (Lei nº 9.393, de 1996. Art. 8º, § 2º).

**Artigo 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 24/2015, de 25 de Junho de 2.015.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 11 de Julho de 2016.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**

Prefeita Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos